



## EDITAL Nº 12/2025 - GEPPEX/IFG/CÂMPUS CIDADE DE GOIÁS

### SELEÇÃO DE ESTUDANTES PARA ATUAÇÃO NA RESIDÊNCIA ARTÍSTICA ELDER ROCHA LIMA

O Câmpus Cidade de Goiás do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás, por meio da Gerência de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão, em parceria com o Instituto Bertran Fleury da Cidade de Goiás, torna pública a abertura de processo seletivo para o preenchimento de vagas para a Residência Artística Elder Rocha Lima.

#### 1. DO OBJETO E VAGAS

1.1. A Residência Artística Elder Rocha Lima tem como objetivo proporcionar aos estudantes dos cursos de Licenciatura em Artes Visuais e Bacharelado em Cinema e Audiovisual do IFG um espaço dedicado à experimentação, à pesquisa e ao desenvolvimento de projetos artísticos.

1.2. Serão disponibilizadas 4 (quatro) bolsas para participação na Residência Artística, igualmente distribuídas entre os cursos de Licenciatura em Artes Visuais e Bacharelado em Cinema e Audiovisual.

#### 2. DAS CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

2.1. Para participar, o(a) estudante deverá preencher, cumulativamente, as seguintes condições:

- a) Apresentar um projeto que preveja uma contrapartida que dialogue com a obra do artista Elder Rocha Lima e o trabalho do Instituto Bertran Fleury, tais como: oficinas, ações educativas, falas públicas, ateliês abertos, visitas guiadas ou outras ações;
- b) Realizar todos os procedimentos de inscrição nas datas e horários estabelecidos neste Edital;
- c) Estar regularmente matriculado no curso de Bacharelado em Cinema e Audiovisual ou de Licenciatura em Artes Visuais, ofertados pelo IFG - Câmpus Cidade de Goiás, e cursando disciplinas durante a vigência da Residência Artística;
- d) Ter disponibilidade para participar dos eventos e demais atividades propostas durante todo o período previsto no cronograma da Residência Artística;
- e) Assumir o compromisso de realização das atividades do projeto, de acordo com o plano de trabalho apresentado no ato da inscrição, sob pena de ter o recurso financeiro suspenso e devolvido à instituição concedente; e
- f) Prestar contas da utilização do recurso recebido, com as devidas comprovações, quando solicitado.

#### 3. DAS INSCRIÇÕES E DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

3.1. As inscrições serão realizadas no período entre às 0h do dia 16 de junho e as 23h59 do dia 24 de junho de 2025, exclusivamente, por meio do preenchimento do formulário eletrônico, juntamente com o envio dos documentos solicitados.

3.2. O(A) estudante deverá realizar upload dos documentos, em arquivo no formato PDF, por meio de formulário eletrônico Google Forms:

- a) Formulário de inscrição (<https://forms.gle/Zgbbkw84hjCPdn6w5>);
- b) Declaração de matrícula que ateste o vínculo atual com a instituição, emitida pelo SUAP;
- c) Portfólio, em formato PDF, contendo até 20 (vinte) trabalhos realizados nos últimos 5 (cinco) anos, acompanhado do currículo artístico, conforme modelo no Anexo I deste Edital;
- d) Projeto, que deverá conter, obrigatoriamente, objetivos, metodologia, justificativa, cronograma previsto, plano de trabalho e proposta orçamentária para a gestão dos recursos disponibilizados, conforme modelo no Anexo II deste Edital;
- e) Comprovante de conta bancária em nome do(a) estudante;
- f) Cópia do RG e CPF, frente e verso, digitalizado e legível;
- g) Comprovante de endereço;
- h) Termo de Compromisso, conforme Anexo III; e
- i) Termo de Cessão de uso de som e imagem ao IFG, conforme Anexo IV.

3.3. Caso os documentos ou informações não sejam enviados conforme o item 3.2 deste Edital, o(a) estudante será considerado(a) ELIMINADO(A).

3.4. A Gerência de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão do Câmpus Cidade de Goiás não se responsabiliza por qualquer falha no envio de documentos, sendo de inteira responsabilidade do(a) estudante atentar-se aos procedimentos realizados e acompanhar os resultados de cada etapa prevista, por meio da página institucional.

3.5. O(A) estudante deverá, obrigatoriamente, dar ciência em campo específico do formulário eletrônico acerca do seu conhecimento acerca das condições do presente Edital.

3.6. As imagens encaminhadas no Portfólio e nos demais documentos deverão ser identificadas com legendas que descrevam a autoria, título da obra, ano de realização e os materiais empregados, acompanhadas de textos curtos referentes à poética artística e às pesquisas apresentadas no portfólio.

3.7. Na proposta orçamentária apresentada, o(a) estudante deverá considerar o tempo de duração da Residência Artística e detalhar como será feita a distribuição/alocação dos recursos recebidos.

3.8. Ao enviar os arquivos solicitados no item 3.2, o(a) estudante deverá utilizar ferramentas para compactar ou reduzir o tamanho do arquivo PDF, para que não extrapole o tamanho de 10MB.

#### 4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1. A seleção consistirá na análise da documentação prevista no item 3.2 deste Edital, realizada por Comissão Examinadora, composta por membros externos aos cursos ofertados pelo Câmpus, podendo ser indicados pelo Instituto Bertran Fleury ou pelos Colegiados de ambos os cursos, e designados por Circular emitida pela Direção-Geral do Câmpus Cidade de Goiás.

4.2. No total, serão disponibilizadas 4 (quatro) bolsas para a Residência Artística, sendo que poderão ser selecionados até 2 (dois) projetos de estudantes do curso de Licenciatura em Artes Visuais e até 2 (dois) projetos de estudantes do curso de Bacharelado em Cinema e Audiovisual, conforme os critérios estabelecidos neste Edital.

4.2.1. Os critérios para avaliação das propostas são os seguintes:

a) Clareza e coerência na redação do projeto: organização, objetividade e fluidez da proposta escrita, bem como a coerência entre os objetivos, justificativa, metodologia e resultados esperados.

b) Pertinência e relevância do projeto: alinhamento do projeto com os propósitos da Residência e sua capacidade de dialogar criticamente com aspectos conceituais, estéticos ou socioculturais presentes na obra de Elder Rocha Lima.

c) Potencial criativo e autoral do projeto: grau de originalidade, ousadia e identidade estética do proponente, valorizando propostas que revelem uma abordagem singular, crítica e inovadora.

d) Plano de trabalho e Projeto: estruturação das etapas do projeto durante o período da residência, incluindo cronograma, metas e estratégias de execução, demonstrando viabilidade e compromisso com o processo.

e) Portfólio e currículo artístico: trajetória artística do proponente com base na qualidade e diversidade dos trabalhos apresentados, bem como a experiência prévia relevante ao desenvolvimento da proposta.

4.3. A cada um dos critérios estabelecidos no item 4.2.1 será atribuída a pontuação de 0 (zero) a 10 (dez).

4.3.1. A pontuação se divide em faixas, as quais definem o respectivo nível, conforme os pontos obtidos pelo(a) estudante e a especificação na tabela a seguir:

Faixa de Pontuação	Nível	Descrição
0 a 3	Insatisfatório	Não atende aos critérios estabelecidos.
4 a 5	Regular	Cumprimento parcial dos critérios, com resultado aceitável, mas necessita de várias melhorias no conteúdo e na redação.
6 a 7	Bom	Desempenho adequado, pois atende aos critérios com qualidade razoável.
8	Muito Bom	Acima do esperado, apresenta consistência, clareza e boa execução geral.
9 a 10	Excelente	Excelente desempenho.

4.4. Após a atribuição da pontuação em cada um dos critérios, estabelecidos no subitem 4.2.1 deste Edital, será realizada a soma dos pontos e calculada a média simples, sendo considerado(a) ELIMINADO(A) o(a) estudante que não atingir a pontuação mínima de 6 (seis) pontos.

4.5. A classificação será realizada de acordo com a distribuição das vagas, sendo que os(as) 2 (dois) estudantes com a maior pontuação de cada curso serão considerados(as) APROVADOS(AS).

4.6. A classificação no Processo Seletivo, fora do número de vagas, não gera expectativa de convocação.

4.7. Caso não haja estudantes inscritos(as) para um curso, as propostas não atendam aos critérios estabelecidos neste Edital ou os(as) estudantes não alcancem a pontuação mínima (item 4.4), as vagas poderão ser remanejadas entre os cursos de Artes Visuais ou de Cinema e Audiovisual, desde que não ultrapassem o número total de vagas previstas no item 1.2.

4.8. A classificação será realizada por curso, conforme a média de pontuação obtida por cada estudante.

4.9. Em caso de remanejamento total do número de vagas entre os cursos, será realizada uma classificação única e geral.

4.10. Caso o(a) estudante aprovado(a) e convocado(a) tenha algum impedimento para receber a bolsa ou opte pela desistência antes do início das atividades da Residência, o(a) próximo(a), na ordem de classificação, da lista do curso será convocado(a).

4.11. Se o(a) estudante aprovado(a) e convocado(a) optar pela desistência, a qualquer tempo, durante a Residência, deverá providenciar documento próprio, dirigido ao Colegiado do seu curso e ao Instituto Bertran Fleury, apresentando suas motivações, que serão analisadas pelas instâncias, sujeita à solicitação da devolução dos valores recebidos.

4.12. Para efeito de desempate, considerar-se-á a maior pontuação recebida no critério estabelecido no subitem "e" do item 4.2.1 (Portfólio e currículo artístico).

4.13. Persistindo o empate entre os(as) estudantes, considerar-se-á a maior pontuação atribuída no critério estabelecido no subitem "d" do item 4.2.1 (Plano de trabalho e Projeto) e, por último, o(a) estudante com mais idade.

#### 5. DA PARTICIPAÇÃO NA RESIDÊNCIA ARTÍSTICA

5.1. A inscrição do(a) estudante implica no conhecimento e na aceitação integral das cláusulas deste Edital.

5.2. É responsabilidade do(a) estudante a compra dos materiais e acessórios que serão utilizados durante o desenvolvimento do projeto na Residência Artística.

5.3. O IFG, o Ateliê Elder Rocha Lima e o Instituto Bertran Fleury não se responsabilizarão por materiais esquecidos em suas

dependências, e nem disporão de empréstimo ou uso de materiais e acessórios para uso no desenvolvimento do projeto na Residência Artística.

5.4. O(a) estudante selecionado(a):

- a) Receberá 3 (três) parcelas, a título de bolsa, para desenvolver suas atividades durante a Residência Artística;
- b) Receberá 1 (uma) parcela para custeio da montagem da exposição, compra de materiais e finalização dos trabalhos;
- c) Será orientado por docentes dos cursos de Artes Visuais e de Cinema e Audiovisual, ofertados pelo Câmpus Cidade de Goiás;
- d) Participará dos encontros de comunicação e partilha de processos;
- e) Poderá ter acesso aos ateliês do IFG e à estrutura do Ateliê Elder Rocha Lima e ao Instituto Bertran Fleury, conforme disponibilidade; e
- f) Receberá certificado com carga horária correspondente ao período da Residência Artística;

5.5. Ao(à) estudante selecionado(a) serão atribuídas as seguintes responsabilidades:

- a) Assinar o Termo de Compromisso de realização das atividades do projeto, de acordo com o plano de trabalho apresentado no ato da inscrição, sob pena de ter o recurso suspenso e devolvido à instituição concedente, em caso de descumprimento;
- b) Manter a regularidade de sua matrícula nas disciplinas dos cursos de Licenciatura em Artes Visuais e/ou Bacharelado em Cinema e Audiovisual do Instituto Federal de Goiás - Câmpus Cidade de Goiás durante a vigência da Residência;
- c) Zelar pelo bom uso dos espaços concedidos para a realização das atividades, pela imagem do IFG, do Instituto Bertran Fleury e do artista Elder Rocha Lima;
- d) Tratar com cortesia e respeito as pessoas envolvidas durante todo o período da Residência Artística;
- e) Prestar contas da utilização do recurso disponibilizado para a Residência Artística aos Colegiados dos Cursos e ao Instituto Bertran Fleury, a qualquer tempo que for solicitado, com as devidas comprovações, como notas fiscais e/ou recibos.

## 6. DA DURAÇÃO DA RESIDÊNCIA

6.1. A residência terá duração de 3 (três) meses, com início previsto em 18 de agosto de 2025 e término previsto para o mês de novembro, conforme o calendário do Festival de Artes.

6.2. No período estabelecido para a Residência, estarão incluídas as etapas de desenvolvimento e finalização dos projetos, bem como a exposição dos resultados durante o Festival de Artes.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES

7.1. O valor mensal da bolsa será de R\$ 1.000,00 (mil reais), durante 3 (três meses), que correspondem à duração da Residência Artística.

7.2. Para custear despesas com a produção artística no decorrer da Residência e com a montagem da exposição, será efetuado o pagamento de 1 (uma) parcela adicional, no valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), no último mês (novembro).

7.3. O Instituto Bertran Fleury será o responsável financeiro pelo pagamento das bolsas aos(às) estudantes, por meio de conta informada no ato da inscrição pelo beneficiário, sendo estas vinculadas aos projetos selecionados e classificados nesta seleção.

7.4. O IFG não se responsabiliza por qualquer tipo de pagamento de bolsa, relativo a esta seleção, nem receberá recurso financeiro do Instituto Bertran Fleury para transferência aos(às) estudantes participantes.

7.5. O IFG, por intermédio da Coordenação do Curso do(a) estudante, será responsável por encaminhar a frequência mensal à Gerência de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão do Câmpus Cidade de Goiás.

7.6. O IFG, por meio da Gerência de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão do Câmpus Cidade de Goiás, providenciará a planilha mensal com os dados da frequência e encaminhará para o Instituto Bertran Fleury efetuar o pagamento ao(à) estudante.

7.7. Os valores serão depositados diretamente na conta dos(as) contemplados(as).

## 8. CRONOGRAMA E ETAPAS DA CHAMADA PÚBLICA

ETAPAS	PERÍODO
Inscrição dos estudantes exclusivamente via formulário eletrônico	Das 0h do dia 16/6 às 23h59 do dia 24/6/2025
Análise dos projetos	25/6 a 7/7/2025
Divulgação do Resultado Preliminar	Até dia 8/7/2025
Interposição de recurso contra o Resultado Preliminar	Até às 18h do dia 9/7/2025
Divulgação das respostas dos recursos interpostos e do Resultado Final	Até 11/7/2025
Início previsto para a Residência Artística Elder Rocha Lima	18/8/2025
Exposição final	Durante o Festival de Artes

## 9. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

- 9.1. O(a) estudante poderá interpor recurso por meio do formulário eletrônico: <https://forms.gle/yNGCatE9ZPXJpo5B6>, no período previsto no cronograma, item 8 deste Edital, utilizando o modelo disponível no Anexo V.
- 9.2. Não serão aceitos recursos interpostos fora do prazo ou enviados por outros meios.
- 9.3. A Gerência de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão do Câmpus Cidade de Goiás não se responsabiliza por eventuais falhas no envio dos recursos, sendo de inteira responsabilidade do(a) estudante atentar-se aos procedimentos e acompanhar os resultados de cada etapa, por meio da página institucional.
- 9.4. Não será permitida a entrega de documentos exigidos no ato da inscrição durante o período previsto para interposição de recursos.

## 10. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. A participação e os valores recebidos são pessoais e intransferíveis.
- 10.2. A qualquer tempo, durante a vigência da Residência Artística, o descumprimento de qualquer regra prevista neste Edital acarretará na automática desclassificação do(a) estudante, podendo implicar, inclusive, na devolução dos valores recebidos.
- 10.3. Informações adicionais poderão ser obtidas por meio do e-mail: [gepex.goias@ifg.edu.br](mailto:gepex.goias@ifg.edu.br).
- 10.4. O processo seletivo e os casos omissos deste Edital serão analisados e decididos pelas Coordenações dos cursos de Bacharelado em Cinema e Audiovisual e de Licenciatura em Artes Visuais.

Cidade de Goiás, 12 de junho de 2025.

*(assinado eletronicamente)*

**Meire Lisboa Santos Gonçalves**  
Diretora-Geral Substituta

*(assinado eletronicamente)*

**Raquel de Paula Ribeiro**  
Gerente de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão

*(assinado eletronicamente)*

**Maria das Graças Fleury Curado**  
Vice-Presidente do Instituto Bertran Fleury

*(assinado eletronicamente)*

**Naira Rosana Dias da Silva**  
Coordenadora do Curso de Licenciatura em Artes Visuais

*(assinado eletronicamente)*

**Cristiane Moreira Ventura**  
Coordenadora do Curso de Bacharelado em Cinema e Audiovisual

**ANEXO I**  
**MODELO PARA O PORTFÓLIO**

Portfólio artístico é um documento visual e textual que apresenta os trabalhos, as ideias e a trajetória do artista. Deve comunicar, com clareza e impacto, quem é, o que faz e como faz o artista. Abaixo encontra-se uma estrutura básica com o que deve conter no portfólio artístico.

### **1 CAPA**

- Nome do artista
- Título do portfólio
- Imagem marcante de uma obra
- Contato: e-mail, redes sociais ou site

### **2 CURRÍCULO ARTÍSTICO**

- Pequeno texto (5 a 10 linhas) sobre o artista:
  - Nome, cidade/país, formação (se houver), área(s) de atuação;
  - Principais interesses ou temas de pesquisa;
  - Breve panorama da trajetória e linguagem artística;
  - Pode incluir pronomes, idade ou outros dados, conforme contexto;
  - Exposições (individuais e coletivas);
  - Residências, oficinas ou cursos importantes;
  - Prêmios ou menções honrosas; e
  - Publicações ou entrevistas
- Texto mais reflexivo (de 10 a 20 linhas) sobre:
  - O que move a criação do artista?
  - Quais temas são investigados?
  - Como trabalha (materiais, métodos, suportes)?
  - Quais são as referências ou influências?

### **3 OBRAS E PROJETOS ARTÍSTICOS**

Apresentar os principais trabalhos ou séries, até vinte trabalhos realizados nos últimos 05 (cinco) anos. Para cada um informar:

- Título da obra ou série;
- Ano de produção;
- Técnica e dimensões;
- Descrição breve (2 a 5 linhas explicando o conceito ou o processo);
- Imagens de qualidade (1 a 3 por projeto); e
- (Se for obra sonora, audiovisual ou digital: incluir link ou QR code).

### **4. CONTATO E REDES SOCIAIS**

- E-mail;
- Redes sociais profissionais;
- Link de portfólio online, se houver; e
- Telefone (opcional).

#### **Orientações para a formatação:**

- Usar PDF - horizontal ou vertical.
- Caprichar na qualidade das imagens (sem estourar o tamanho do arquivo).
- Utilizar ferramentas para compactar o arquivo PDF, que não deve exceder 10MB.
- Evitar textos longos demais.
- Manter identidade visual limpa, coerente com o estilo artístico.
- Selecionar obras que tenham conexão com a proposta da Residência, se for o caso.

**ANEXO II**  
**MODELO PARA O PROJETO**

**1 CAPA**

- Instituição
- Nome do artista
- Título do Projeto
- Nome da cidade/ano

**2 OBJETIVOS**

É a definição do que se pretende alcançar com o projeto. Explicar de forma clara e direta, o propósito da sua participação na Residência Artística.

2.1 Objetivo Geral: uma frase ampla que resume a intenção principal da proposta.

2.2 Objetivos Específicos: desdobramentos do objetivo geral — metas menores e mais concretas para atingir ao longo da Residência.

**3 JUSTIFICATIVA**

Explicar a importância da proposta, tanto para o artista quanto para a comunidade/local/residência.

- Dizer por que a Residência é importante para o seu desenvolvimento artístico.
- Explicar como a proposta dialoga com o espaço e os objetivos da residência.
- Mostrar o valor cultural, educativo, social ou artístico da sua participação.
- Fazer elos com a obra do artista Elder da Rocha Lima, bem como o desenvolvimento das atividades do Instituto Bertran Fleury.

**4 METODOLOGIA**

Descrever o passo a passo do desenvolvimento do trabalho artístico durante a Residência.

- Dividir em etapas: pesquisa, experimentação, produção, finalização e exposição do trabalho.
- Explicar quais métodos, materiais, técnicas ou processos criativos serão utilizados.
- Mostrar se haverá interação com o público ou com outros artistas.

**5 CRONOGRAMA**

Organização do tempo. Mostrar quando cada etapa da metodologia será realizada durante o período da Residência.

- Organizar o trabalho por semanas ou meses (conforme a duração).
- Relacionar as atividades previstas para cada período: pesquisa, criação, ensaios, oficinas, montagem, exposição, etc.

**6 PLANO DE TRABALHO**

É uma descrição prática da rotina durante a Residência. Mostrar como será a organização para executar o projeto.

- Indicar quantas horas por dia serão dedicadas ao projeto.
- Indicar atividades fixas (reuniões, trocas entre residentes, registro de processo).
- Informar se haverá interação com a comunidade ou promover atividades abertas.

**7 PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA**

É a demonstração de como será destinado o valor financeiro oferecido.

- Listar os principais itens de gasto, como materiais, transporte, alimentação, registro, impressão etc.
- Colocar um valor estimado para cada item.
- Demonstrar transparência e objetividade.

Exemplo de como pode ser apresentada uma tabela para demonstrar a gestão dos recursos.

QUANT.	ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL GASTO

*Observações: a prestação de contas será feita com base em notas fiscais e recibos, conforme o edital de seleção.*

**ANEXO III**  
**TERMO DE COMPROMISSO**  
**RESIDÊNCIA ARTÍSTICA ELDER ROCHA LIMA**

Eu, \_\_\_\_\_, matrícula nº \_\_\_\_\_, regularmente matriculado(a) no curso de \_\_\_\_\_, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás – Câmpus Cidade de Goiás, venho, por meio deste, firmar meu compromisso de participação na Residência Artística Elder Rocha Lima, que ocorrerá entre os meses de agosto e novembro de 2025, conforme a parceria firmada com o Instituto Bertran Fleury.

Declaro estar ciente de que devo cumprir integralmente as atividades previstas no plano de trabalho apresentado no ato da inscrição, sob pena de suspensão do recurso concedido e eventual devolução à instituição financiadora. Comprometo-me também a manter matrícula ativa e regular em disciplinas do curso durante toda a vigência da Residência Artística.

Reconheço a importância de zelar pelo bom uso dos materiais e espaços físicos disponibilizados para a execução das ações da Residência, bem como de manter uma postura ética, responsável e colaborativa durante todas as etapas do processo. Ao término do projeto ou a qualquer momento, comprometo-me a prestar contas da utilização dos recursos recebidos, apresentando documentação comprobatória (como notas fiscais e/ou recibos) ao Colegiado de Curso e ao Instituto Bertran Fleury, conforme orientações repassadas pelos responsáveis pela ação.

Firmo o presente Termo por livre e espontânea vontade, ciente de minhas obrigações e das consequências do descumprimento das responsabilidades aqui assumidas.

Cidade de Goiás – GO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

assinatura do(a) estudante

(digital via GovBr)

#### ANEXO IV

#### TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMAGEM E SOM DE VOZ

Pelo presente instrumento, eu, \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, regularmente matriculado(a) no curso \_\_\_\_\_, ofertado pelo Câmpus Cidade de Goiás, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás – IFG, **AUTORIZO**, de forma gratuita, livre e espontânea, o uso da minha imagem e som de voz e de qualquer imagem e som por mim desenvolvido na Residência Artística Elder Rocha Lima, pelo IFG, a qualquer tempo, para fins institucionais.

Declaro, ainda, estar ciente de que esta autorização contempla o uso da imagem e/ou voz em fotografias, vídeos, áudios, transmissões ao vivo, materiais audiovisuais, documentos institucionais, redes sociais, websites, plataformas digitais e quaisquer outros meios de divulgação, físicos ou digitais, atuais ou que venham a ser desenvolvidos pela instituição.

Estou ciente e concordo que:

- A presente cessão é feita sem que me seja devido qualquer pagamento, remuneração ou compensação financeira, em qualquer tempo e sob qualquer hipótese;
- O uso do material poderá ser feito de forma parcial ou total, sem limite de vezes, tempo ou território;
- O IFG poderá arquivar e armazenar os materiais produzidos contendo imagem e/ou som, bem como usá-los futuramente, sempre para os fins acima mencionados.

Por ser expressão da minha vontade, firmo o presente termo.

Cidade de Goiás – GO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

assinatura do(a) estudante

(digital via GovBr)

**ANEXO V**  
**FORMULÁRIO PARA RECURSO**

**Nome:** \_\_\_\_\_

**Matrícula:** \_\_\_\_\_

**Curso:** \_\_\_\_\_

**RECURSO APRESENTADO (justificar o pedido)**

---

Cidade de Goiás, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

assinatura do(a) estudante

(digital via GovBr)

Documento assinado eletronicamente por:

- **Maria de Fátima Silva Cançado, Maria de Fátima Silva Cançado - 1311 - DIRETORES E GERENTES DE OPERAÇÕES EM EMPRESA DE SERVIÇOS PESSOAIS; SOCIAIS E CULTURAIS - Instituto Bertran Fleury (06033689000137)**, em 13/06/2025 14:43:40.
- **Cristiane Moreira Ventura, COORDENADOR(A) DE CURSO - FUC1 - GOI-CCBCIN**, em 13/06/2025 09:44:32.
- **Raquel de Paula Ribeiro, GERENTE - CD4 - GOI-GPPGE**, em 13/06/2025 09:18:21.
- **Naira Rosana Dias da Silva, COORDENADOR(A) DE CURSO - FUC1 - GOI-CCLAV**, em 12/06/2025 16:57:40.
- **Meire Lisboa Santos Goncalves, DIRETOR(A) GERAL - SUB-CHEFIA - CP-GOIAS**, em 12/06/2025 16:32:44.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 26/05/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifg.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 652997

Código de Autenticação: 4fb227cb0b



**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás**

Rua 02, Quadra 10, Lote 01 a 15, Residencial Bauman, S/N, Centro, GOIAS / GO, CEP 76600-000  
(62) 3442-0211 (ramal: 0211)